



COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 110/2.020 PREGÃO ELETRONICO № 04/2.020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 24/2.020

Aquisição, em caráter emergencial, de produtos de limpeza e higienização, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — FMAS e a empresa, SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ 26.492.712/0001-69, abaixo qualificada, de conformidade com o Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ № 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO, portador do RG nº 20096155- SSP/SP, e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000, e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ nº 17.490.309/0001-00, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 426 -Centro, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, representado pela Senhora JAQUELINE OKAMOTO, Diretora do Departamento de Assistência Social, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado à empresa SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.492.712/0001-69 e Inscrição Estadual nº 697.107.273.118, com sede na Rua Cherentes, nº 1.475, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17.603-000, telefone (14) 3491 5355, e-mail: vendas@maxlimpbrasil.com.br, neste ato representada por AMAURI FRANCISCO SANCHES, sócio administrador, brasileiro, casado, portadora do RG nº 13.136.499-6 SSP/SP e CPF/MF nº 051.642.728-81, residente, com sede na Rua Uapes, nº 499, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, celebram o presente termo, com fulcro no Processo Administrativo 24/2.020, Pregão Eletrônico nº 04/2.020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos do respectivo Pregão Eletrônico nº 04/2.020 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto Aquisição de produtos limpeza e higienização para atender a Rede Municipal de Serviço da Assistência Social de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO № 04/2.020, que passa a fazer parte para todos os efeitos deste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	OTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1 1	DETERGENTE DE 500 ML MARCA: AY LAG	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00







COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	1	PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 50X70 CM MARCA: FLASH LIMP	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
10	1	VASSOURA DE NYLON COM CABO MARCA: DAMA	ŲN	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
11	1	RODO PASSA CERA 25CM COM CABO MARCA: DAMA	UN	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
13	1	TAPETE SANITIZANTE 60X40 CM MARCA: KAPAZI	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
19	1	TOALHA PAPEL INTERFOLHA COM 1.000 UNID. MARCA: BELL	РСТ	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
20	1	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA DIGITAL MARCA: INPRARED	UN	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
	R\$ 2.783,80					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 2.1 Os produtos serão entregues requisitados semanalmente, com estimativa de 06 pedidos, considerando que nao dispõe de local adequado para armazenamento junto instituição. A expectativa de consumo é de que se dê em 45 (quarenta e cinco) dias.
- Local de Entrega: Departamento **MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** à Av. Barão do Rio Branco, nº 426, Salto Grande (SP), CEP: 19.920-007.
- 2.2 A requisição trará endereço de entrega e o melhor horário para recepcionar os produtos.
- 2.3 Fica o contratado obrigado a restituir, de imediato, no todo o produto que venha a ser rejeitado pelo contratado, por apresentar-se em desacordo com o pedido, ou caso, seja considerado inadequado para o uso a que se destina.
- 2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com carga e descarga (inclusive a decorrente de eventual devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital), seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.
- 2.5 O objeto da presente licitação será recebido:
 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - Definitivamente, após análise das características do objeto entregue, o qual deverá estar de pleno acordo com o Termo de Referência, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.6.1 O Município de Salto Grande, designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que, se necessário, registrará todas as ocorrências e/ou deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das







COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O valor global do presente instrumento é de R\$ 2.783,80 (dois mil, setescentos, oitenta e três reais e oitenta centavos).
- 3.2 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente.
- 02 Executivo
- 02.08 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003 Assistência Social
- 08.244.0003.2.101 Fund. Mun. de Assistência Social IGD /SUAS
- 3.3.90.32 Mat. Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
- 05- Transf. Convenios Federais Vinc.
- Cod. de aplicação 312.0000 Rec. para Combate ao Coronavirus

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados no décimo dia do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a
- 4.5 Os valores devidos serão creditados em contas, em nome da empresa contratada, previamente identificada, a saber:

Conta: 13063134 Agência: 0038 Banco Santander

4.6 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — FMAS, CNPJ nº 17.490.309/0001-00, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 4.7 Centro, na cidade de Salto Grande, fazendo constar ainda, o número do







COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato nº 110/2.020, por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá a empresa lançar o valor unitário atribuído a cada produto fornecido.

- 4.8 Em havendo atraso nos pagamentos, por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.
- 4.9 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do preço contratado, seja a qualquer título.
- 4.10 O valor do Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente instrumento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 6.1.1 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 6.1.2 No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 6.1.3 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do Ata de Registro de Preços, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
- 6.1.4 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos.
- 6.1.5 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer custo à contratante.
- 6.1.6 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.
- 6.1.7 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.2 DO CONTRATANTE
- 6.2.1 Receber o material.
- 6.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme cláusula 4ª.
- 6.2.3 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍCIO OCULTO

7.1 Quaisquer danos ocorridos no(s) equipamento(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte da CONTRATADA, o presente contrato será rescindido e aplicadas







COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS

as sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 8.2 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 8.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do Ata de Registro de Preços, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 8.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue. 8.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente instrumento.
- 9.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo extrato será publicado na forma da lei.

Salto Grande/SP, 01 de outubro de 2.020.

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE CNPJ nº 46.211.686/0001-60 JOÃO CARLOS RIBEIRO

SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ nº 26.492.712/0001-69

AMAURI FRANCISCO SANCHES

7





COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20096155- SSP/SP, e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000.

CONTRATADA: **SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.492.712/0001-69 e Inscrição Estadual nº 697.107.273.118, com sede na Rua Cherentes, nº 1.475, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17.603-000, telefone (14) 3491 5355, e-mail: vendas@maxlimpbrasil.com.br, neste ato representada por **AMAURI FRANCISCO SANCHES**, sócio administrador, brasileiro, casado, portadora do RG nº 13.136.499-6 SSP/SP e CPF/MF nº 051.642.728-81, residente, com sede na Rua Uapes, nº 499, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 110/2.020

OBJETO: Aquisição de produtos limpeza e higienização para atender a Rede Municipal de Serviço da Assistência Social, de acordo com o termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1 Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
- Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
 - 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 01 de outubro de 2.020.







COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS RIBEIRO

Cargo: Chefe Executivo CPF: 137.181.168-71 RG: 20.096.155-X

Data de Nascimento: 14/08/1971

Endereço residencial completo: Rua Barreto Filho, nº 1.142 na cidade de Salto Grande/S.P. E-mail institucional: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br E-mail pessoal: carlinhos-sg@bol.com.br

Telefone: (14) 3378 1425 Celular: (14) 9 9719 8799

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JAQUELINE OKAMOTO

Cargo: Dir. Depto. Municipal de Assistência Social

CPF: 259.604.088-30 RG: 249.277.943

Data de Nascimento: 11/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, 40 na cidade de Salto Grande/S.P.

E-mail institucional: <u>bemestar@saltogrande.sp.gov.br</u> E-mail pessoal: <u>jaque_ok@hotmail.com</u>

Telefone: (14) 3378 1304

Pela CONTRATADA:

Nome: AMAURI FRANCISCO SANCHES

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 051.642.728-81 RG: 13.136.499-6

Data de Nascimento: 02/01/1.964

Endereço residencial completo: Rua Uapes, nº 499 na cidade de Tupã/S.P.

E-mail institucional: vendas@maxlimpbrasil.com.br

Telefone: (14) 3491 5355

Assinatura: